



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE QUEIXA DE JOSÉ E. M. PITA DA SILVA CONTRA O "DIÁRIO DE NOTÍCIAS" DO FUNCHAL (Aprovada na reunião plenária de 29.JAN.97)

I - A QUEIXA

I.1 - Em 30 de Dezembro de 1996, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma queixa de José Emanuel Macedo Pita da Silva, médico, do Funchal, contra o "Diário de Notícias", da mesma cidade.

Alega o queixoso que o jornal tem vindo a publicar vários escritos que diz atentarem contra o seu bom nome. Refere especialmente uma notícia, vinda a lume na edição de 1 de Novembro, que dava conta da sua (dele, queixoso) morte.

Junta vários recortes do periódico.

I.2 - Oficiou-se ao queixoso solicitando-lhe que fornecesse elementos com vista à instrução de processo sobre o assunto e que fundamentasse os motivos dos reparos feitos ao jornal.

Juntando mais dois recortes, respondeu que *"as parangonas usadas pelo Matutino em questão, são ambíguas, 'sugestivas' ou susceptíveis de leituras erróneas, contendo informação não verídica, levando a que os títulos usados nada terem (sic) de nexos de causalidade com o desenvolvimento das próprias notícias!"*. E acrescenta:

"Culmina toda esta campanha, com a notícia do meu 'falecimento', com a publicação a duas colunas da minha imagem!!!".

I.3 - Oficiou-se ao jornal para que se pronunciasse sobre a queixa.

Respondeu, na parte que interessa ao processo, que a publicação da notícia da morte do queixoso se deveu a lapso decorrente do facto de a pessoa que efectivamente faleceu se chamar António José Andrade Pita da Silva e ser também médico. No entanto, o jornal procedeu, no dia seguinte, à devida rectificação, em local de destaque (última página), pedindo desculpas ao ora queixoso e à sua família.

II - ANÁLISE

II.1 - Esta Alta Autoridade é competente para conhecer da queixa, atento o disposto no artigo 4º, nº 1, alínea I) da Lei nº 15/90, de 30 de Junho.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

II.2 - Alega o queixoso que o "Diário de Notícias", do Funchal, moveu uma campanha atentatória do seu bom nome, a qual terá culminado com a "notícia" da sua morte.

Importa, pois, verificar se os elementos carreados para o processo abonam a tese da campanha ou a contrariam.

Ora, o que se verifica é que o queixoso forneceu a esta Alta Autoridade vários recortes do jornal, na maioria dos quais não há qualquer alusão, directa ou indirecta, à sua pessoa ou tão-pouco existe com ele, queixoso, qualquer relação (exemplos: "chaves" do totoloto ou do totobola pretensamente erradas, ficha técnica do periódico incorrecta...). Por outro lado, as notícias em que o queixoso é referido estão relacionadas com acontecimentos em que interveio e nelas não se detectou qualquer juízo de valor depreciativo a seu respeito.

Compreende-se que o queixoso tenha ficado surpreendido e magoado ao ler no jornal a "notícia" da sua própria morte. Não é, com efeito, situação agradável para ninguém. No entanto, é inteiramente aceitável a explicação dada para o lapso pelo periódico, sendo de notar que o corrigiu, com destaque, na edição imediatamente seguinte, pedindo desculpas ao ora queixoso.

III - CONCLUSÃO

Apreciada uma queixa de José Emanuel Macedo Pita da Silva, médico, do Funchal, contra o "Diário de Notícias", da mesma cidade, por este ter alegadamente movido uma campanha contra si - a qual, diz, culminou na "notícia" da sua própria morte, vinda a lume em 1 de Novembro de 1996 -, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera considerá-la improcedente, uma vez que:

a) não se mostrou provada a existência de qualquer campanha do jornal contra o queixoso;

b) a "notícia" da morte deveu-se a lapso decorrente do facto de, na data, ter efectivamente falecido outro médico com os mesmos apelidos do queixoso,

./.

610



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

a quem, aliás, foram, com destaque, pedidas desculpas na edição seguinte do jornal.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Torquato da Luz (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Maria de Lurdes Breu, Assis Ferreira, Beltrão de Carvalho e José Garibaldi.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 29 de Janeiro de 1997

O Presidente

José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro